



LEI Nº 1.020 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar os custos das placas de identificação, tarjetas e taxas de transferência de veículos automotores para o Município de Montividiu - GO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Montividiu-GO, decretou e eu Prefeita Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e doar as placas de identificação, dos veículos automotores, cujas transferências sejam efetivadas para esse Município, bem como, arcar com o custo das "tarjetas" e taxa de transferência.

Art. 2º - Os veículos de que trata o artigo anterior, receberão um par de placas simples, a "tarjeta" e o valor pertinente à taxa de transferência.

Art. 3º - Os veículos não poderão contar com mais de 10 (dez) anos de uso.

Art. 4º - As pessoas que quiserem se beneficiar desta Lei, deverão requerer na Prefeitura Municipal, anexando fotocópias dos documentos comprobatórios da transferência do veículo e documentos pessoais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão processadas por conta dos orçamentos anuais do município, realizando-se a devida suplementação, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013.


Suely Gonçalves Cruvinel
Prefeita Municipal